



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Identificação:** Projeto de Lei n°. 394/2024

**Assunto:** Estabelece o plano de cargos, carreira e remuneração, dos servidores públicos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, lotados na secretaria municipal de saúde do município de Xexéu - Pernambuco.

**Autoria:** Chefe do Executivo.

Sobre o **Projeto de Lei n° 394/2024**, de autoria do Chefe do Executivo, que *Estabelece o plano de cargos, carreira e remuneração, dos servidores públicos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, lotados na secretaria municipal de saúde do município de Xexéu - Pernambuco*, submetido à análise em por esta comissão permanente, conclui-se que:

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

No que tange ao conteúdo, vê-se que a legislação é um importante passo para criação do Plano de Cargos e Carreiras e Lei de Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes de Saúde e Endemias, considerando que as atribuições e peculiaridades dos referidos servidores encontram-se estabelecidas nos Decreto Federal n. 8.474/2015 e Lei Federal n. 12.994 alterada pela Lei\_n. 13.708/2018.

Nesta esteira, verifica-se que a Lei de iniciativa do Poder Legislativo é o instrumento normativo adequado para que o Chefe do Executivo realize a atualização legislativa pretendida.

Ante o exposto, com a aquiescência dos demais



componentes, a relatoria da presente Comissão Permanente abaixo elencada emite **PARECER FAVORÁVEL** à proposição em epígrafe, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, Xexéu 25 de Março de 2024.

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Max Saturno da Costa  Presidente	José Mauricio da Silva  Relator	João Paulo Pereira  Membro
--	---	--

  
CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Casa Legislativa José Filgueiras  
Rua da Alegria, 41 - Centro  
Xexéu - PE - CEP: 55.555-000  
APROVADO EM 12/03/2024

  
CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Casa Legislativa José Filgueiras  
Rua da Alegria, 41 - Centro  
Xexéu - PE - CEP: 55.555-000  
REJEITADO EM

  
  
  
  
